

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO Nº 009/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

Art. 75, II da Lei 14.133/21

#### 1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de eletricista, com experiência mínima de 02 anos visando atender as demandas de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, bem como instalação de equipamentos elétricos em imóveis, estações, poços profundos, reservatórios e demais sistemas operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto – SP

##### 1.1. Tabela 1. Descrição de serviços e custos da proposta

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Prestação de mão de obra de manutenção elétrica nos sistemas de água/esgoto e imóveis públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto SP	MÊS	12		

#### 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa atender as demandas de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergenciais de instalações elétricas em geral dos sistemas de água/esgoto, além de instalação de equipamentos elétricos e aparelhos a fim de manter o funcionamento pleno e contínuo das atividades e serviços desenvolvidos/ofertados nos prédios públicos da Autarquia.

2.2. Os serviços ora demandados são indispensáveis para manter a segurança, promover o adequado e ininterrupto funcionamento e propiciar a tempestiva detecção de desgastes ou defeitos, sua imediata correção, viabilizando assim, o aumento da vida útil dos equipamentos em apreço e, ainda não obstante, os aspectos patrimoniais, a preservação da integridade, saúde e segurança de servidores, prestadores de serviços.

2.3. A falta de acompanhamento, sem as devidas intervenções diárias a serem realizadas, por equipe devidamente treinada e qualificada, poderá comprometer a vida útil dos equipamentos e instalações, bem como aumentar o consumo energético e o custo de operação das instalações.

2.4. Para o planejamento da contratação e quantificação estimada dos custos contratuais e os respectivos valores máximos, teve-se por base os valores apresentados obtidos por consulta às empresas do ramo no mercado.

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente Dispensa, encontra respaldo legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Vide Decreto nº 12.807/2025 sobre atualizações dos valores), em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

### 4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Nos termos do Art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

4.3. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.4. Cópia dos documentos pessoais do sócio/diretor da empresa;

4.5. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.6. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.7. A regularidade perante a justiça do trabalho;

4.8. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

4.9. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

4.10. No mínimo um atestado de **capacidade técnica**, em nome do proponente, para comprovação técnica operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e complexidade operacional equivalentes/similares às solicitadas.

4.11. No atestado deverá constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos;

4.12. Não serão aceitos atestados técnicos relativos à supervisão, fiscalização e/ou subcontratação de serviços.

## **5. EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1. A empresa deverá comprovar que possui, em seu quadro técnico, profissional com experiência **mínima de 02 (dois) anos**, devidamente comprovada, na execução de serviços de manutenção, instalação e operação de painéis elétricos de sistemas de esgotamento sanitário, estações elevatórias de esgoto e sistemas de bombeamento (água/esgoto).

## **6. DA PROPOSTA**

6.1. A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sito Av. Jonas Alves de Mello, 2026, Vila Municipal, Pereira Barreto/SP – CEP: 15371-250, no horário de 7h às 17h, em dias úteis ou pelo e-mail: [licitacoes@saaepereirabarreto.com.br](mailto:licitacoes@saaepereirabarreto.com.br) até a data limite.

6.2. Os valores das propostas deverão contemplar todos os encargos necessários para cumprimento do objeto contratado na forma prevista neste termo de referência.

6.3. Ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a administração para fins de contratação, respeitando a devida habilitação do item 4.

6.4. A proposta deve ser apresentada de acordo com o modelo do Anexo I.

## **7. DO VALOR**

7.1. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

## **8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. Os recursos orçamentários para suportar esta contratação serão atendidos pelas seguintes dotações orçamentárias:

17.512.0040.2074.0000

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha nº 042

---

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento em até 10 (dez) dias, do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal correspondente.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

9.3. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar ao CONTRATADO, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos do contrato.

## **10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1. Encerrada a fase de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade, do preço em relação ao estipulado para a contratação.

10.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

10.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **11. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.1. contiver vícios insanáveis;

11.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

11.3. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável

11.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.6. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo de Referência.

11.8. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, atendidas as especificações constantes neste Termo.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO GERAL**

12.1. A execução do contrato será fiscalizada por servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

12.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da legislação vigente.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente.

12.3.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avançadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

12.4. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais

encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;

13.2. Fornecer os materiais de consumo necessários para os serviços de manutenção segundo solicitação prévia do CONTRATADO.

13.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

13.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto, desde que cumpridas pelo CONTRATADO todas as formalidades e exigências do contrato.

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE.

14.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto.

14.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

14.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato.

14.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;

14.7. Zelar pela boa e completa execução dos serviços e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que

lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

14.8. Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza sobre o fornecimento do objeto da presente contratação, que correrão também por nossa conta e risco;

14.9. Os profissionais alocados na prestação de serviços, independente do serviço a ser realizado, deverão:

14.10. Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente do período da execução dos serviços;

14.11. Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho utilizando todos os equipamentos de proteção individual (EPIs).

## **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas previstas na lei nº. 14.133/21, observado o subitem seguinte.

15.2. Em caso de inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes penalidades:

15.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do objeto caso o licitante vencedor não cumpra alguma das obrigações assumidas.

## **16. DA CONTRATAÇÃO**

16.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

16.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

## **17. DOS MATERIAIS DE CONSUMO**

17.1. Caberá a CONTRATANTE fornecer e adquirir os materiais de consumo e insumo necessários à execução das manutenções preventivas, corretivas e emergenciais a serem aplicadas nos equipamentos e instalações.

17.2. Quando houver necessidade de aquisição de materiais de consumo ou insumos, o CONTRATADO providenciará relação básica de itens a serem adquiridos.

17.3. O CONTRATADO, mediante realizações de manutenções preventivas e/ou inspeções rotineiras, poderá identificar e relacionar materiais necessários a realização dos serviços, devendo submeter a relação à CONTRATANTE para análise e aprovação.

17.4. Caberá a CONTRATADA comprovar a necessidade de substituição ou aplicação do material “não básico” por ela solicitado, cuja justificativa deverá ser assinada por seu responsável técnico ou preposto e encaminhada à FISCALIZAÇÃO do contrato para aprovação.

17.5. Caberá à CONTRATADA a correta destinação das peças/materiais substituídos, observada a Legislação Ambiental vigente e de Medicina e Segurança do Trabalho, devendo apresentar, sempre que solicitado, os respectivos controles e comprovantes referentes ao processo de destinação supracitado.

## **18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

18.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

18.2. O CONTRATADO deverá estar apto a iniciar a prestação de serviços do objeto do presente termo tão logo seja publicado o resultado final, podendo ser concedido, a critério da Administração, prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de celebração do contrato para que sejam disponibilizadas todas as ferramentas e equipamentos necessários para o cumprimento das atividades.

18.3. Após a autorização do fornecimento e disponibilização de material pela CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá efetuar os serviços no local indicado pelo setor responsável.

18.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o solicitado.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. A CONTRATADA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

- 19.2. Prazo de validade da presente proposta da data estipulada para sua apresentação, não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 19.3. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.
- 19.4. Poderá o SAAE, revogar o presente Processo Licitatório, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 19.5. A anulação do procedimento oriundo desta Dispensa de Licitação, não gera direito a indenização.
- 19.6. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo SAAE.
- 19.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 19.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 19.9. Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas por intermédio do e-mail **licitacoes@saaepereirabarreto.com.br** ou por telefone **(18) 3704-2373**.

Pereira Barreto, 04 de março de 2026

---

Fabiana Boranga  
Departamento de Licitações